



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0064/2011, celebrado entre a União, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa NET BRASÍLIA LTDA., que trata da cessão de direito de uso de sinais de TV por assinatura e prestação de serviço de instalação, distribuição e disponibilização desses sinais.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pela sua Diretor-Geral, LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, e a empresa **NET BRASÍLIA LTDA.**, neste ato representada por WANDA ALVES PEREIRA e ANTONIO SOARES DE LIMA NETO, tendo em vista as manifestações da contratada, fls. 964 e 1018, em obediência a cláusula quinta do contrato (fl. 618- cópia), o Parecer nº 200/2014 – ADVOSF, fls. 1173/1183, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 1207/1208, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.000530/2010-81, resolvem aditar o Contrato nº 0064/2011, com base arts. 34, 35, 36 e 40 do Ato nº 24/98, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, aprovado pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 064/2011 fica prorrogado de 22 de julho de 2014 a 21 de julho de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Quinta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre julho/2013 (mês do segundo aniversário do contrato) e entre julho/2014 (mês do terceiro aniversário do contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços do Contrato nº 064/2011 ficam reajustados em **6,37534%**, correspondente à variação do INPC/IBGE referente ao período compreendido entre julho de 2012 (mês da





SENADO FEDERAL

renegociação aprovada no 2º termo aditivo) a julho de 2013 (mês do primeiro aniversário da renegociação do 2º aditivo), passando o seu valor unitário de R\$ 17,84 para **R\$ 18,98** (dezoito reais e noventa e oito centavos), de acordo com a planilha em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme o *caput* acima, o valor mensal passa de R\$ 2.800,88 para **R\$ 2.979,45** (dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) e o valor global passa de R\$ 33.610,56 para **R\$ 35.753,40** (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a vigorar a partir de 22 de julho de 2013, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A titularidade, referente à parte CONTRATADA, constante do preâmbulo do presente contrato passa a ser **NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.**, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, nº 1356, Chácara Santo Antonio, inscrita no CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, através de sua filial estabelecida em Brasília, Distrito Federal, no SIG SUL, Quadra 01, Lote 725, inscrita no CNPJ/MF nº 00.108.786/0270-12 e em razão da sua incorporação, consoante dispõe a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2013 e o respectivo Protocolo de Incorporação do Patrimônio, fls. 965/1009.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2014NE001443 e 2014NE001440, ambas de 16 de julho de 2014, sendo a última em reforço à Nota de Empenho nº 2014NE000514.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica também pactuado que a garantia contratual prevista na Cláusula Oitava do instrumento original, inclusive se prestada nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA; e

III - prejuízos causados ao SENADO e/ou terceiros decorrentes de responsabilidade civil da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia, devendo ser rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a garantia contratual não esteja de acordo com as exigências previstas nesta cláusula ou na Cláusula Oitava do contrato original, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo que:

I - Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução; e

II - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos do caput desta cláusula.

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA



SENADO FEDERAL

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro ao terceiro termos aditivos, não expressamente alteradas por esse termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 22 de Julho de 2014.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


WANDA ALVES PEREIRA
Diretora de Operação
NET Brasília Ltda
NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A


ANTONIO SOARES DE LIMA NETO
Gerente Administrativo
NET Brasília Ltda.
NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2014\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\NET BRASILIA LTDA CT 2011 0064 4º Aditivo (3º reajuste e 3ª Prorrogação e alteração contratual)
00200 000530 2010 81(PP).doc



Empresa: NET BRASLIA LTDA
 Processo Principal: 00200.000530/2010-81
 Processo de Reajuste: não tem
 CNPJ: 26.499.392/0001-79
 Contrato: 2011 0064
 Data da Apresentação da Proposta: 15/06/2011
 Assinatura: 22/07/2011
 Inicio Vigência Original: 22/07/2011
 Fim Vigência Original: 21/07/2012
 Valor Mensal Original do Contrato: R\$ 2.984,90
 Valor Anual Original do Contrato: R\$ 35.818,90

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 2.800,88
 Valor Anual: R\$ 33.610,56
 Inicio Período Anterior: 22/07/2012
 Final Período Anterior: 21/07/2013
 Inicio Período Vigente: 22/07/2013
 Final Período Vigente: 21/07/2014

HISTÓRICO DOS TERMOS ADITIVOS ASSINADOS

Primeiro Aditivo	Retificação da Cláusula Quarta - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - passando o valor estimado original do contrato para R\$ 35.818,80. Acresce em 4,66682% ao valor estimado atualizado do contrato, correspondente a R\$ 1.671,60, passando de R\$ 35.818,80 para R\$ 37.490,40, a vigorar a partir de 26 de outubro de 2011.
Segundo Aditivo	Prorroga a vigência do contrato de 22 de julho de 2012 a 21 de julho de 2013, além de renegociar o preço do valor unitário por ponto do contrato passando de R\$ 19,8993 para R\$ 17,8400. O valor mensal do contrato passa de R\$ 2.984,90 para 2.800,88 e seu valor anual passando de R\$ 35.818,90 para R\$ 33.610,56, a partir da assinatura do aditivo (11/07/2012)
Terceiro Aditivo	Prorroga a vigência do contrato de 22 de julho de 2013 a 21 de julho de 2014.

DADOS DO REAJUSTE INSTRUÍDO NO PERÍODO

Histórico: Cálculo do 1º Reajuste em razão da prorrogação efetuada no 3º termo aditivo. (A empresa solicitou o reajustamento, à fl. 897).

CÁLCULO DO PRIMEIRO REAJUSTE

Período: julho/2012 a julho/2013 (INPC/IBGE)

Intervalo Anual	Data	Período	INPC/IBGE (Número-Índice)
DATA INICIAL = (mês da renegociação do 2º Aditivo)	22/07/2012	jul/12	3603,10
DATA FINAL = (mês do primeiro aniversário da renegociação do 2º Aditivo)	22/07/2013	jul/13	3832,81
Índice:			6,37534%

RESUMO DO REAJUSTE (QUARTO TERMO ADITIVO)

	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO
VALOR MENSAL	157	R\$ 17,84	R\$ 2.800,88	R\$ 18,98	R\$ 2.979,45
VALOR ANUAL		R\$ 214,08	R\$ 33.610,56	R\$ 227,73	R\$ 35.753,40

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO

	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 2.800,88	R\$ 2.979,45	R\$ 178,57
VALOR GLOBAL	R\$ 33.610,56	R\$ 35.753,40	R\$ 2.142,84

O VALOR REAJUSTADO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE 22 DE JULHO DE 2013; se aprovado.

\\Fsadmin\saad\con\COPLACIS\RC\Planilha dos CONTRATOS SENADO e ÓRGÃOS VINCULADOS\SENADO\Net Brasília\CT 20110064\4ª TA - Reajuste\4ª TA 1º reajuste\Net Brasília Ltd 002 400 10 0.xls